



ATA N.º 97

21-06-2017

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a nonagésima sétima reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade - Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

O Vereador João Nobre perguntou em nome da Comissão Política do PS onde se encontra a placa da inauguração do Centro Colon? Se ficou no antigo Centro ou se veio para este novo espaço? -----

O Presidente da Câmara respondeu que está no mesmo local. Não há intenção do executivo colocá-la no novo Centro porque nesta requalificação não foi colocada qualquer placa de inauguração. Disse: "Não vivemos obcecados pelas placas. Temos feito várias obras e não temos colocado placas de inauguração." -----

Referiu que nos anteriores executivos foram feitas várias requalificações, nomeadamente o Parque Manuel de Castro, onde foi retirada a placa da anterior inauguração e ninguém questionou onde estava a placa. Mais importante do que as placas são as obras e o povo há-de lembrar-se de quem as fez. -----

O Município expressou um voto de pesar pelos acontecimentos dos últimos dias, designadamente a tragédia de Pedrogão Grande, lamentando a perda das vidas

humanas e solidarizando-se com as famílias das vítimas e as autarquias afectadas. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 20 DE JUNHO DE 2017: € 641 246,92. -----

ORDEM DO DIA: -----

1. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE CUBA.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que aprovou a celebração de protocolo com o grupo de Forcados Amadores de Cuba, cujo conteúdo se transcreve: -

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A TERTÚLIA DO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE CUBA. -----

Considerando a tradição e a afeição das gentes de Cuba pelo espectáculo tauromáquico e pelos seus artistas; -----

Considerando que a Tertúlia do Grupo de Forcados Amadores de Cuba, associação de cariz cultural que visa promover a tauromaquia, a festa brava e os forcados, tem prestado serviços relevantes em prol do espectáculo tauromáquico, levando aos lugares onde actua o nome de Cuba; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (alínea b) do nº 4 do artº. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro); -----

Considerando o disposto no artº. 67º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, -----

É celebrado entre: -----

1º MUNICÍPIO DE CUBA, pessoa colectiva nº 500 832 935, adiante designado por 1º outorgante, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Cabaça Português, -----

2º TERTÚLIA DO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE CUBA, pessoa colectiva nº 507 887 220, com sede na Rua Fonte dos Leões, nº 14, em Cuba, adiante designada por 2º outorgante, neste ato representada por José Manuel Mata-Pintos Lança Horta e Walter Mimoso Guerreiro, nas qualidades de Presidente da Direção e Vice-presidente, conforme disposto no nº 2 do artº. 8º dos respectivos Estatutos, o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1ª

O presente Protocolo de Colaboração tem por objecto disciplinar a concessão do apoio financeiro a conceder pelo Município de Cuba à Tertúlia do Grupo de Forcados Amadores de Cuba para que esta possa levar a efeito a sua actividade. -----

2ª

1.O apoio financeiro total referido no artigo anterior é de € 2.750,00, sendo respeitante na íntegra a verbas correntes. -----

2. As verbas referidas no número anterior destinam-se aos seguintes fins:-----

a) € 1750 para a organização das touradas; -----

b) € 750 para outras atividades desenvolvidas pela associação;-----

c) € 250 para jogos sem fronteiras taurinos. -----

3ª

O 2º outorgante compromete-se a utilizar as verbas que lhe sejam atribuídas de forma eficiente e com a diligência devida à sua correcta utilização, visando sempre os fins para que foram atribuídas. -----

O 2º outorgante compromete-se a prestar colaboração nos eventos realizados pelo 1º outorgante sempre que este lho solicite. -----

4ª

O 1º outorgante compromete-se a entregar ao 2º outorgante as verbas devidas em tempo oportuno para a conta bancária do grupo ou através de cheque. -----

5ª

O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, no final do corrente ano, um relatório de todas as despesas realizadas com as verbas atribuídas ao abrigo do presente protocolo, o qual deve ser instruído com todos os documentos de despesa correspondentes. -----

6ª

O 1º outorgante compromete-se ainda a dar apoio logístico às actividades desenvolvidas pelo 2º outorgante, designadamente cedência gratuita da Arena Multiusos de Cuba quando o evento demonstre ter interesse para o Município e seja realizado em exclusivo pelo 2º outorgante, apoio na publicitação dos eventos e apoio em transportes, sempre haja disponibilidade para o efeito. -----

7ª

O incumprimento pelo 2º outorgante do disposto no presente protocolo implica a rescisão do mesmo, bem como a restituição das verbas entretanto recebidas. -----

8ª

1. Compete ao 1º outorgante fiscalizar a execução deste protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias. -----

2. O 2º outorgante deve prestar ao 1º todas as informações por este solicitado acerca da execução do protocolo. -----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até ao final do corrente ano civil, podendo ser renovado por iguais períodos se nenhuma das partes a tal se opuser. -----

Compete ao 1º outorgante, por sua iniciativa ou a requerimento do 2º outorgante, aprovar as alterações ao presente protocolo. -----

As partes assim o disseram e outorgaram. -----

Cuba, ___ de _____ de 2017. -----

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

O presente Protocolo de Colaboração foi aprovado pela Câmara Municipal de Cuba, em sua reunião ordinária de 21/06/2017, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º e no art.º 67º, ambos da Lei nº Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

2. CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE VILA ALVA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autoriza a emissão de licença especial de ruído para a realização de um programa de intercâmbio de marchas no espaço exterior do Salão de Festas entre as 21 horas do dia 10 de junho e a 1,00 horas do dia seguinte, bem como isenta a Instituição do pagamento das taxas devidas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

3. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autoriza a emissão de licença especial de ruído para a realização de um mastro popular na Rua Nova, em Faro do Alentejo, entre as 21 horas do dia 16 de junho e as 4,00 horas do dia seguinte, bem como isenta a Instituição do pagamento das taxas devidas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

4. ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA DE CUBA. PEDIDO DE MATERIAL PARA PROVA DE CORRIDA DE GALGOS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a cedência de diverso material à Comissão Galgueira de Cuba para a realização de uma corrida de galgos no dia 18 de junho de 2017 e isenta do pagamento de taxas relativamente a fotocópias para divulgação do evento. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

5. ODE – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. PEDIDO DE LICENÇA PARA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou, a pedido da ODE - Associação Artístico Culturas, a emissão de licença especial de ruído entre as 21,30 horas do dia 10 de junho e as 4,00 do dia seguinte, para realização de um baile e isentou do pagamento das taxas devidas com as licenças solicitadas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

6. INÁCIA FRANCISCA ORELHA SOUDO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ----

Solicita a Sr.ª Inácia Francisca Orelha Soudo, licença especial de ruído para a realização de um concerto com música ao vivo, no Cubas Bar, em Cuba, no dia 24 de junho, no horário compreendido entre as 23h00 e as 02h00 do dia seguinte -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 104/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) De acordo com o disposto no o nº 2 do artigo nº 15 do D.L. 09/2007 de 17 de

Janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, conceder a licença especial de ruído pretendida, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a sua prevenção e redução. -----

b) Informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

7. PROJETO CRESCE E APARECE – TERRAS DENTRO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ENTRADAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS -----

Solicita o Projeto Cresce e Aparece – Terras Dentro, a isenção do pagamento de entradas dos técnicos do projeto e participantes, quando acompanhados pelos mesmos, nas Piscinas Municipais de Cuba. -----

Refere o n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba que, poderão estar isentos de taxas ou beneficiar de uma redução até 50%, mediante deliberação fundamentada da câmara, as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, ou quando seja reconhecido o interesse público municipal na concessão desse benefício. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão da requerente considerando a isenção do pagamento. -----

8. GUILHERMINA SERRANO RAMOS. PEDIDO DE PAGAMENTO DE RENDA DE HABITAÇÃO EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita a Sr.ª Guilhermina Serrano Ramos, na qualidade de arrendatária do prédio urbano sito na Rua Horta do Bicho lote 1 r/c, Esq., em Cuba, que lhe seja autorizado o pagamento da renda de habitação do mês de maio de 2017, no valor de € 80,00, em duas prestações, alegando indisponibilidade financeira. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 107/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou autorizar o pagamento em prestações. -----

9. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE CUBA. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO Nº 4 DO ARTº 49º DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017 -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 57/2017, do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna que é do seguinte teor: -----

Em cumprimento do disposto no n.º 4, conjugado com o nº 12, ambos do artº 49º do Orçamento de Estado para 2017, comunicam-se os contratos de prestação de serviços celebrados pelo Município de Cuba, e que são os seguintes: -----

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (4 jantares do grupo “Sons Salúquia”), adjudicado a Duarte Nuno Damásio Piolty Sezões, pelo preço de € 36,00, isento de IVA; -----

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (almoços de

equipa de som), adjudicado a Luís Miguel Gil, pelo preço de € 125,10, isento de IVA; ---
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de alojamento, adjudicado a Patrihotel – Gestão Hoteleira, S.A., pelo preço de € 110,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (jantar artista Luís Galrito), adjudicado a Francisca Antónia Galinha Janeiro, pelo preço de € 95,35, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (4 jantares do grupo “Sons Salúquia”), adjudicado a Duarte Nuno Damásio Piolty Sezões, pelo preço de € 36,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para emissão de parecer sobre prova desportiva (2º triatlo em Cuba), adjudicado à GNR, pelo preço de € 18,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de formação de atividades lúdico expressivas (animação), adjudicado a Márcia Cristina Ventosa David, pelo preço de € 640,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de formação contínua de motoristas de pesados de passageiros, adjudicado a Futurbrain – Centro de Formação, Lda, pelo preço de € 30,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (jantares equipa de som), adjudicado a Luís Miguel Gil, pelo preço de € 106,30, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (Grupo coral Bafos de Baco), adjudicado a Luís Miguel Gil, pelo preço de € 120,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (4 jantares do grupo “Demolition Rock Band”), adjudicado a Vera Cristina Bonito Beçudo, pelo preço de € 48,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (almoço do agente Jorge Paulo), adjudicado a Duarte Nuno Damásio Piolty Sezões, pelo preço de € 9,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (almoços equipa de som), adjudicado a Francisca Antónia Galinha Janeiro, pelo preço de € 45,85, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (jantares equipa de som), adjudicado a Francisca Antónia Galinha Janeiro, pelo preço de € 59,10, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (jantar), adjudicado a Luís Miguel Gil, pelo preço de € 40,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (refeições do grupo Flores do Alentejo e lanche de equipa de som), adjudicado a Susana Isabel Landum Lameira, pelo preço de € 150,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (jantar do DJ Peter Simons), adjudicado a Rui Manuel Gonçalves Mendes, pelo preço de € 6,30, isento de IVA; -----

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (almoços da equipa de som), adjudicado a Francisca Antónia Galinha Janeiro, pelo preço de € 29,30, isento de IVA; -----

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (jantares do grupo "Vozes do Sul"), adjudicado a Luís Miguel Gil, pelo preço de € 54,50, isento de IVA;

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (refeições), adjudicado a Ana Gertrudes Leão Serol Soudo, pelo preço de € 400,00, isento de IVA;

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (refeições), adjudicado a Ana Gertrudes Leão Serol Soudo, pelo preço de € 241,50, isento de IVA;

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (refeições), adjudicado a Ana Gertrudes Leão Serol Soudo, pelo preço de € 200,00, isento de IVA;

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (refeições), adjudicado a Ana Gertrudes Leão Serol Soudo, pelo preço de € 250,50, isento de IVA;

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (refeições), adjudicado a Ana Gertrudes Leão Serol Soudo, pelo preço de € 322,00, isento de IVA;

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (12 jantares), adjudicado a Julião Augusto Carapuça Batista, pelo preço de € 293,40, isento de IVA;

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (almoços equipa de som), adjudicado a Francisca Antónia Galinha Janeiro, pelo preço de € 163,30, isento de IVA; -----

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (jantares equipa de som), adjudicado a Francisca Antónia Galinha Janeiro, pelo preço de € 113,95, isento de IVA; -----

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (refeições), adjudicado a Ana Gertrudes Leão Serol Soudo, pelo preço de € 473,40, isento de IVA;

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de publicidade do Festival do Caracol no jornal semanário "Diário do Alentejo", adjudicado a AMBAAL, pelo preço de € 75,00, a que acresce o IVA à taxa legal; -----

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (jantares) ao grupo Sangue Ibérico, adjudicado a Cenário Agosto, Unipessoal, Lda, pelo preço de € 244,20, isento de IVA; -----

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de instalação de um quadro elétrico temporário no Largo Conde da Esperança, em Cuba, adjudicado a EDP – Serviço Universal, pelo preço de € 48,25, a que acresce o IVA à taxa legal; -----

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de instalação de um quadro elétrico temporário no Largo Conde da Esperança, em Cuba, adjudicado a EDP – Serviço Universal, pelo preço de € 48,25, a que acresce o IVA à taxa legal; -----

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (refeições grupo Amigas do Campo), adjudicado a Rui Manuel Gonçalves Mendes, pelo preço de € 120,00, isento de IVA; -----

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (refeições grupo

Amigos do Cante), adjudicado a Rui Manuel Gonçalves Mendes, pelo preço de € 120,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (refeições grupo Raizes do Cante), adjudicado a Duarte Nuno Damásio Piolty Sezões, pelo preço de € 120,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (jantar DJ Barão), adjudicado a Susana Isabel Landum Lameira, pelo preço de € 30,00, isento de IVA; ---
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de reportagem audiovisual do Carnaval de Cuba, adjudicado a Videoplanos – Produções Audiovisuais, Lda, pelo preço de € 950,00, a que acresce o IVA à taxa legal; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de reportagem audiovisual da Feira Medieval de Vila Ruiva, adjudicado a Videoplanos – Produções Audiovisuais, Lda, pelo preço de € 1.245,00, a que acresce o IVA à taxa legal; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de reparação do cofre monobloco da tesouraria municipal, adjudicado a José da Fonseca Saraiva, pelo preço de € 520,00, a que acresce o IVA à taxa legal; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de reparação de mesa interativa, adjudicado a Edigma, S.A., pelo preço de € 275,00, a que acresce o IVA à taxa legal; ----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de higienização do edifício dos Paços do Município, adjudicado a Eden Springs Portugal, S.A., pelo preço de € 7,50, a que acresce o IVA à taxa legal; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços técnicos de instalação de hardware e importação de software, adjudicado a Idonic, Lda, pelo preço de € 540,00, a que acresce o IVA à taxa legal; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de DJ Barão, adjudicado a João Cláudio Fialho Barão, pelo preço de € 100,00, a que acresce o IVA à taxa legal; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (lanche dos funcionários do Posto de Turismo), adjudicado a Ana Cristina Vilhena Rebelo, pelo preço de € 118,00, isento de IVA; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (lanche grupo coral Ceifeiros de Cuba), adjudicado a Ana Cristina Vilhena Rebelo, pelo preço de € 120,00, isento de IVA; -----
Ajuste Direto nº 14/16 para Prestação de Serviços na Área do IVA, adjudicado a KPMG & Associados - SROC, S.A, honorários devidos pela conclusão do trabalho, no valor de € 3.781,18, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
Ajuste Direto nº 28/14 para Prestação de Serviços de *Renting* de Equipamento Multifunções e *Outsourcing* de Cópias e Impressão, pagamento de 40.603 cópias a cores, no valor de € 2.582,35, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de emissão de vinhetas para transportes escolares referentes ao mês de maio, adjudicado a Rodoviária do Alentejo, S.A., pelo valor de € 523,17, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de avença de correspondência referente ao mês de maio, adjudicado a CTT- Correios de Portugal, S.A., pelo valor de € 587,48, isento de IVA. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

10. REDUÇÃO DE TAXAS NA FEIRA ANUAL DE CUBA – EDIÇÃO DE 2017. -----

O Município de Cuba vai realizar a 84.ª Edição da Tradicional Feira Anual de Cuba, que terá lugar de 31/08 a 4 de setembro de 2017. -----

Atenta a especial dificuldade económica que se faz sentir no âmbito das atividades desenvolvidas nas feiras tradicionais, a título excepcional, para vigorar na Feira de Cuba deste ano, no âmbito das competências que são cometidas à Câmara pelo regulamento dos Apoios Financeiros e Não Financeiros, propõe-se, à semelhança do que ocorreu na edição anterior, porque os pressupostos se mantêm, a redução das taxas de participação nos seguintes montantes: -----

1. Feirantes que venham a requerer terrado no âmbito da regulamentação aplicável, que apresentem requerimento e que procedam à liquidação das taxas até 21 de julho – 25% de redução. -----
2. Feirantes que venham a requerer terrado no âmbito da regulamentação aplicável, que apresentem requerimento e que procedam à liquidação das taxas até 04 de agosto – 15% de redução. -----
3. Feirantes que venham a requerer terrado no âmbito da regulamentação aplicável, que apresentem requerimento e que procedam à liquidação das taxas até 18 de agosto – 10% de redução. -----

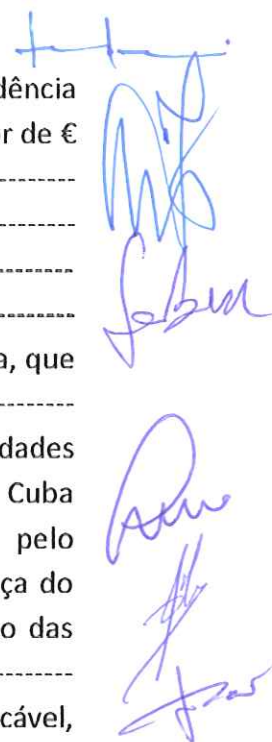
A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder de acordo com a proposta constante da Informação 108/20017, da Subunidade Administrativa. -----

11. ELSA MARINA ALVES BAUTISTA RAPOSO. APOIOS SOCIAIS- ELETRODOMÉSTICOS -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 50/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, enquadrando o pedido de apoio efectuado pela senhora Elsa Marina Alves Bautista Raposo, para aquisição de um frigorífico, em virtude da situação difícil que o agregado familiar atravessa face à suspensão do rendimento social de inserção, para poder beneficiar do pré-natal. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para aquisição de um frigorífico no valor de € 231,86. -----

12. VITOR MANUEL PAULO CALHORDO. APOIOS SOCIAIS - MEDICAMENTOS. -----



Foi presente à Câmara a Informação n.º 52/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, enquadrando o pedido de apoio efectuado pelo senhor Vitor Manuel Paulo Calhordo para aquisição de medicamentos. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto do munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para aquisição de medicamentos no valor de € 100,00.-----

13. ADENDA AO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO EB – ANO LETIVO 2014/2015. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 12/2017, do serviço de Ação Educativa, cujo teor se transcreve: -----

“Atendendo ao solicitado pela DGEstE, o Contrato-programa celebrado ao abrigo do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do EB – Ano letivo 2014/2015, foi objeto de Adenda no que se refere ao número de alunos abrangidos e respetivo financiamento, de acordo com a cláusula única, inserta na Adenda. -----

Durante o ano lectivo em causa, o Município de Cuba procedeu conforme estabelecido no n.º 2 da cláusula única desta Adenda e a transferência da verba a que a mesma faz referência foi recebida pelo Município de Cuba em janeiro de 2015. -----

Apresenta-se um exemplar da Adenda ao Contrato-programa relativa ao financiamento para o ano letivo 2014/2015, para que seja submetida a aprovação e posteriormente outorgada pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

Um exemplar será devolvido à DGEstE que remeterá para publicação em Diário da República.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a Adenda ao Contrato-programa relativa ao financiamento para o ano letivo 2014/2015. -----

14. ANULAÇÃO DE EMISSÃO DE RECEITA EM DUPLICADO. -----

Foi presente a Informação n.º 44/2017, dos serviços financeiros, na qual solicita autorização para anulação de emissão de receita eventual no valor de € 12 688,00, emitida em 30-12-2016, referente a reembolso de juros de IMI por parte da Autoridade Tributária, devido ao facto de ter sido emitida em duplicado. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a anulação da emissão de receita nos termos apresentados. -----

15. REDUÇÃO DE 50% DO PREÇO DE ENTRADA NAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTA E DESCOBERTA NO GINÁSIO MUNICIPAL E NO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL NOS

PROGRAMAS DE INICIATIVA MUNICIPAL. -----

Na sequência da deliberação de câmara de 07/06/17, que determinou a redução em 50% do preço de entrada nas Piscinas Municipais Coberta e Descuberta, no Ginásio Municipal e no Auditório do Centro Cultural nos programas de iniciativa municipal, aos funcionários com vínculo ao serviço, pretende-se esclarecer a abrangência da medida, designadamente se a redução se aplica aos cartões desportivos de trinta e quinze sessões. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou dar orientações aos serviços para apresentarem alteração ao regulamento visando a criação de um cartão pessoal e intransmissível a atribuir aos trabalhadores da autarquia. -----

Mais delibera clarificar que o âmbito de abrangência da medida inclui os trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado bem como aqueles que tenham vínculo através de contrato de trabalho a termo certo ou incerto. -----

16. ELEIÇÃO DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – 1 DE OUTUBRO DE 2017. LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 110, da Subunidade Administrativa, cujo teor se transcreve: -----

“De acordo com o Mapa Cronológico das Operações do Processo Eleitoral, informo que decorre até ao próximo dia 19 de agosto de 2017 o prazo para a Câmara dar cumprimento ao consagrado no artigo 7.º n.º 3 da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, designadamente “...as Câmaras Municipais devem publicar editais onde constem os locais onde pode ser afixada propaganda política...”. -----

Junto anexo as plantas de localização com a informação dos locais habitualmente destinados à afixação de propaganda política. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou definir os locais destinados à afixação dando conta dos mesmos através de edital que publicará para o efeito. -----

17. COMISSÃO POLÍTICA DO PARTIDO SOCIALISTA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PARA APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DAS LISTAS ÀS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS DE 2017. -----

Solicita a Comissão Política do partido Socialista, no âmbito das Autárquicas 2017, a cedência dos seguintes espaços públicos e respetivos equipamentos para a realização das apresentações públicas das listas aos diversos órgãos autárquicos: -----

Dia 08.07.2017 - Largo da Bica, em Cuba, com palco, 300 cadeiras, palanque, equipamento de som e respetivo apoio técnico; -----

Dia 09.07.2017 - 100 cadeiras, palanque, equipamento de som e respetivo apoio técnico a colocar junto ao Centro Cultural de Vila Alva; -----

Dia 15.07.2017 - Palco, 100 cadeiras, palanque, equipamento de som e respeito apoio técnico a colocar no Largo da Praça, em Faro do Alentejo; -----

Dia 16.07.2017 - Palco, 100 cadeiras, palanque, equipamento de som e respetivo apoio

técnico, a colocar no Largo da Junta de Freguesia de Vila Ruiva. -----
Para este mesmo dia necessitamos ainda da cedência de mais 150 cadeiras, respetivas mesas, pequeno palco, equipamento de som e respetivo apoio técnico, a colocar no Espaço Multiusos de Albergaria dos Fusos. Este equipamento é necessário no dia anterior (15.07.2017). -----
A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão da requerente, disponibilizando os espaços, meios e equipamentos solicitados. -----

18. COMISSÃO COORDENADORA DA CDU. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PARA APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DAS LISTAS ÀS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS DE 2017. -----

Solicita a Comissão Coordenadora da CDU, no âmbito das Autárquicas 2017, a cedência dos seguintes espaços públicos para a realização das apresentações públicas das listas aos diversos órgãos autárquicos de acordo com o seguinte calendário: -----
16-07-2017 Vila Alva (Jardim); -----
21-07-2017 Albergaria dos Fusos (espaço multiusos); -----
22-07-2017 Vila Ruiva (Centro Cultural); -----
23-07-2017 Faro do Alentejo (Jardim) -----
Solicita ainda a cedência do seguinte material: -----
2 plataformas/estrados para Faro do Alentejo e Vila Alva, -----
1 Palanque, -----
Material de som, -----
100 cadeiras, -----
A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão da requerente, disponibilizando os espaços, meios e equipamentos solicitados. -----

19. CENTRO DE PARALISIA CEREBRAL DE BEJA (“LOJA DE BRINQUEDOS ADAPTADOS”)

Foi presente à Câmara a Informação n.º 53/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde apresentando a proposta de parceria entre a Câmara Municipal de Cuba e o Centro de Paralisia Cerebral de Beja, a fim de se poder desenvolver um projeto designado de “Loja de Brinquedos Adaptados”. -----
Este projeto tem como público-alvo todas as pessoas com deficiência que não dispõem de brinquedos (bonecos, carros telecomandos, jogos de tabuleiros, jogos de computador, etc.) adaptados às suas necessidades específicas. -----
Desta forma, é intenção da Câmara Municipal de Cuba colaborar neste projeto, contribuindo assim para melhorar a qualidade de vida dos beneficiários do mesmo. ----
A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente proposta de parceria assinando a manifestação de interesse de investimento social que se transcreve: -----
Apresentação do investidor social: -----
A Câmara Municipal de Cuba é o órgão de prossecução dos interesses da sua população. O concelho de Cuba situa-se no Baixo Alentejo a 18 km de Beja, capital de

distrito ao qual pertence. Tem de superfície cerca de 18 mil hectares, sendo um dos mais pequenos do distrito. É formado por quatro freguesias: Cuba, Faro do Alentejo, Vila Alva, Vila Ruiva e o lugar de Albergaria dos Fusos, que pertence a esta ultima freguesia. Confina, a norte, com os concelhos de Évora, Viana e Portel; a leste, com o concelho da Vidigueira; a sul, com o concelho de Beja e, a oeste, com os concelhos de Ferreira do Alentejo e Alvito. -----

A realidade da população de Cuba não difere muito da realidade do Alentejo, a sua tendência é para diminuir e envelhecer. De acordo com os censos de 2011, o Concelho de Cuba apresenta uma população residente de 4878 habitantes distribuídos/as pelas quatro freguesias, sendo a densidade populacional de 28,2 habitantes por Km². -----

Outra característica demográfica do concelho de Cuba é quanto à densidade populacional, verificando-se que 67,8% da população se encontra concentrada na freguesia de Cuba, sede de concelho, enquanto que apenas 32,2% se repartem pelas restantes 3 freguesias. -----

Descrição do histórico de relação entre a IIES e o potencial investidor -----

A Câmara Municipal de Cuba tem vindo a acompanhar o desenvolvimento da IIES “Loja de Brinquedos Adaptados”, iniciativa de elevado interesse social do Centro de Paralisia Cerebral de Beja. Consideramos este projeto como inovador a nível local, sendo esta uma das falhas existentes no distrito de Beja. A Câmara Municipal de Cuba vê com grande interesse o crescimento deste projeto, apoiando o Centro de Paralisia Cerebral de Beja, dentro dos recursos que temos disponíveis, sempre que somos contactados por este. -----

Declaro que: -----

Acredito no potencial de impacto social da IIES; -----

Conheço e concordo com as conclusões do Diagnóstico apresentado; -----

Conheço e concordo com o Plano de Capacitação apresentado e assumo o compromisso de acompanhar a implementação do plano de capacitação nos termos descritos abaixo; -----

Tenho interesse em vir a realizar um investimento social na “Loja de Brinquedos Adaptados” nos termos descritos abaixo; -----

Descrição das responsabilidades que prevê assumir no acompanhamento da implementação do Plano de Capacitação. -----

Apoio na divulgação e promoção da IIES “Loja de Brinquedos Adaptados” através de recursos materiais e humanos -----

Apoio na cedência de espaços para divulgação e promoção da IIES “Loja de Brinquedos Adaptados” -----

Apoio no transporte de potenciais compradores dos brinquedos adaptados às instalações do Centro de Paralisia Cerebral de Beja (onde se encontra a loja física da IIES “Loja de Brinquedos Adaptados”) -----

Apoio no estabelecimento de parcerias de carácter fundamental à execução do projecto Apoio no financiamento para o desenvolvimento da IIES (a título de exemplo,

compra de brinquedos). -----
Indicação de que condições necessitariam de estar reunidas para que o potencial investimento social se possa vir a concretizar, e qual a modalidade de investimento social expectável. -----
Sustentabilidade financeira do projecto. -----
Reconhecimento da capacidade técnica da equipa do Centro de Paralisia Cerebral de Beja alocada à "Loja de Brinquedos Adaptados" -----
Execução do projeto conforme previsto no Plano de Capacitação -----
Adequação e viabilidade da execução física do projecto. -----
Pessoa de contacto do investidor social: -----
Nome: Dr. João Manuel Casaca Português -----
Morada: Rua Serpa Pinto, nº 84 7940-172 Cuba -----
Telefone/Telemóvel: 284 419 900 -----
Endereço Eletrónico: -----

H
João Manuel Casaca
João Manuel Casaca
João Manuel Casaca
João Manuel Casaca

OBRAS -----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA -----

20. INÊS E JOAQUIM LOBO, LDA. PROCESSO N.º 40/2016. -----

Vem o requerente solicitar Informação Prévia sobre a possibilidade de proceder à Construção de pavilhão / estábulo para pernoita e abrigo de animais no Prédio art.º 338, secção L, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, rececionado que foi o parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo, deliberou aprovar o presente pedido de Informação Prévia. -----

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA -----

21. ANTÓNIO JOSÉ SACRISTÃO FITAS. PROCESSO N.º 13/2017. -----

Vem o requerente submeter à apreciação o projeto de arquitetura para Construção de Moradia na Rua Longa n.º 47 e 49, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de arquitetura e notificar a requerente, para, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os projetos das especialidades constantes da informação. -----

22. ANTÓNIO ALEXANDRE ALGARVIO BAIÃO. PROCESSO N.º 19/2017. -----

Vem o requerente submeter à apreciação o projeto de arquitetura para Ampliação de Moradia na Rua João Afonso, N.º 24, em Vila Alva. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de arquitetura e notificar a requerente, para, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de

setembro, apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os projetos das especialidades constantes da informação. -----

23. JOSÉ ANTÓNIO CAEIRO SANCHO. PROCESSO N.º 15/2016. -----

Vem o requerente submeter à apreciação o projeto de alterações durante a execução da obra de construção de moradia unifamiliar no lote 3 das Courelas da Igreja. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Gabinete Técnico deliberou aprovar as alterações propostas ao projeto no decurso da obra. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

24. JOSÉ ANTÓNIO CARDOSO MANZACA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE 14 OLIVEIRAS CADUCAS PARA INSTALAÇÃO DE REGADIO - PRÉDIO 365, SECÇÃO K, EM CUBA -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 14 oliveiras, no prédio acima identificado, para instalação de regadio.-- Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, com base na Informação n.º 90/2017, do Serviço de Urbanismo, autoriza a emissão de certidão com o seguinte teor: -----

“Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante**; -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há interferência com solos de **RAN (Reserva Agrícola Nacional)**. -----

Ao tratar-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86º do regulamento do PDM e no *Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3*, que estabelece o novo regime da RAN;Deverá contudo o requerente diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

25. PROCEDIMENTOS PARA A ELIMINAÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS. DESPACHO N.º 3844/2017, DE 8 DE MAIO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 111/2017, da Subunidade Administrativa cujo teor se transcreve: -----

“Recepcionámos da Direcção Geral de Alimentação e Veterinária um documento no qual se estabelecem os procedimentos para eliminação de cadáveres de animais de

espécies pecuárias, designadamente os requisitos a que deve obedecer o enterramento. -----

Dado que, de acordo com o Despacho n.º 3844/2017, surgiram alterações às regras vigentes que possibilitam a intervenção direta do detentor / proprietário no que diz respeito ao enterramento dos cadáveres dos animais, penso que deveria ser dado conhecimento à Câmara para que a informação veiculada através da ata potencie a divulgação que se pretende dos novos procedimentos. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou divulgar o despacho que se transcreve: ---

Procedimentos para a eliminação de cadáveres de animais

Despacho n.º 3844/2017 de 8 de maio

O Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de outubro define as regras sanitárias relativas aos subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano. -----

De acordo com o artigo 4º deste Regulamento, o encaminhamento dos cadáveres de animais é uma obrigação do respetivo detentor. -----

O Regulamento (EU) n.º 142/2011 de 25 de fevereiro define as regras de aplicação do Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de outubro. -----

A entidade competente para a implementação das determinações dos regulamentos supracitados é a Direção Geral de Alimentação e Veterinária de acordo com o Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 23 de março. -----

O Estado Português mantém um sistema de recolha de cadáveres de animais mortos nas explorações, designado SIRCA. No entanto, o referido Regulamento prevê, no seu artigo 16.º e seguintes, a possibilidade dos Estados Membros da União Europeia, autorizarem, em determinadas situações, o enterramento de animais de espécies pecuárias no local, em áreas classificadas como remotas, que se encontram estabelecidas no Despacho n.º 3844/2017. -----

Assim, estabelecem-se os procedimentos para a eliminação dos cadáveres de animais de espécies pecuárias: -----

1. Os cadáveres de animais que tenham morrido em qualquer exploração localizada em áreas remotas, estabelecidas no ponto 3 do Despacho n.º 3844/2017, com as exceções indicadas nos pontos 8 e 9, podem ser eliminados diretamente pelo respetivo detentor/proprietário, através de enterramento, sem prejuízo do recurso à utilização de contratualização direta com entidades privadas autorizadas para a recolha e eliminação de cadáveres da espécie em causa, cujo encargo será suportado diretamente pelo respetivo detentor e desde que obedeçam aos critérios legais; -----

2. O enterramento deve obedecer aos seguintes requisitos: -----

a) A escolha do local deve garantir a distância necessária para salvaguarda da biossegurança da exploração, das instalações e habitações, de cursos e captações de

água, de modo a evitar a contaminação de lençóis freáticos, qualquer dano ao meio ambiente ou incómodo para a população local; -----

b) A vala deve ser escavada com as paredes inclinadas para evitar desmoronamentos;

c) A vala deve assegurar a profundidade necessária de modo a que os animais carnívoros ou omnívoros e as pragas não possam aceder-lhes; -----

d) O fundo da vala deve ser previamente revestido com cal, em pó ou hidratada; -----

e) A vala deve ter capacidade suficiente para enterrar os cadáveres assegurando que o empilhamento não exceda 1,5 metros de altura.-----

BOVINOS e EQUÍDEOS - Para calcular a dimensão da vala, deve-se considerar que, por cada bovino adulto, é necessária uma área de cerca de 1,5 m²; -----

PEQUENOS RUMINANTES E SUÍNOS - Equivalência de espécies: um (1) bovino adulto equivale a cinco (5) ovinos ou suínos adultos. -----

f) Os cadáveres deverão ser cobertos com cal, em pó ou hidratada, logo seguida de terra, com uma altura mínima de um metro. -----

3. Em caso de opção por outro método, que não o enterramento, devem ser tomadas todas as precauções necessárias para garantir, em absoluto, a ausência de impactos ambientais, em cumprimento dos normativos em vigor para o efeito ou ouvidas as autoridades locais com competência na matéria. -----

4. Deve ser mantido um registo relativo à espécie dos animais enterrados, quantidades por categoria (jovens e adultos), data e local de eliminação. Este registo deve ser feito e mantido na exploração. -----

5. No caso dos animais identificados individualmente (bovinos, ovinos e caprinos, equídeos) deve ser comunicada a morte ao Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), diretamente pelo produtor/proprietário através do sistema iDigital, ou em qualquer Posto informático (PI) do SNIRA. -----

6. As marcas de identificação e os passaportes individuais deverão ser mantidos durante um mês pelo produtor que é o responsável, findo esse período, pela inutilização dos mesmos. -----

7. Equídeos: Os procedimentos descritos aplicam-se a todos os cadáveres de equídeos que morram nas explorações situadas em território nacional. -----

8. Classes 1 e 2 em regime intensivo: A autorização de enterramento no local não é aplicável aos cadáveres de animais com origem em explorações das classes 1 e 2 em regime intensivo, de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 81/2013 (NREAP), estando sujeitas ao pagamento da taxa SIRCA. -----

9. A possibilidade de enterramento no local em áreas remotas não se aplica a cadáveres de bovinos com idade superior 48 meses, conforme o previsto no Regulamento (CE) n.º 999/2001. -----

10. Os cadáveres de animais enquadrados nos pontos 8 e 9 do presente esclarecimento continuam a ser recolhidos no âmbito do SIRCA. -----

11. Os animais mortos nas explorações situadas nas áreas remotas definidas, de

classes que não sejam as constantes do ponto 8, e abrangidos pela obrigação de recolha de cadáveres referida no ponto 9, estão isentos do pagamento da taxa SIRCA.”-

26. CONSULTA A INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE € 200.000,00, DESTINADO A OCORRER A DIFICULDADES DE TESOURARIA. -----

Foi presente à Câmara o Relatório final da Comissão de Acompanhamento do procedimento referente à consulta a instituições de crédito para contratação de um empréstimo a curto prazo até ao montante de € 200.000,00, destinado a ocorrer a dificuldades de tesouraria; cujo teor se transcreve: -----

“RELATÓRIO FINAL

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezassete, reuniu a Comissão de Acompanhamento do procedimento referenciado em epígrafe a fim de elaborar o respetivo relatório final. -----

A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério de adjudicação fixado, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou propor-se a adjudicação à proposta do concorrente Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior, CRL. -----

De harmonia com o disposto nos artigos 121º e seguintes do CPA, a Comissão procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo os mesmos sido notificados sobre o projecto de decisão final, beneficiado de um prazo de 3 dias úteis para se pronunciarem. -----

Nenhum dos concorrentes se pronunciou. -----

Nesta conformidade, nada havendo a alterar relativamente ao registado no Relatório Preliminar, propõe a Comissão, por unanimidade, que a contratação do empréstimo supra identificado seja adjudicada ao concorrente **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Guadiana Interior, CRL.** -----

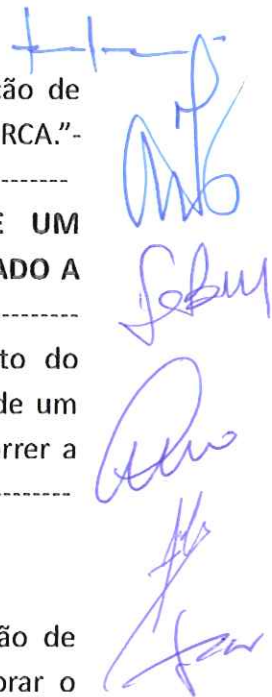
Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório final, assim como a respetiva minuta de contrato de empréstimo.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Relatório Final e a minuta do contrato de empréstimo e remeter o documento para votação na Assembleia Municipal que terá lugar em 27 de junho de 2017. -----

27. REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL AGDA - DELIBERAÇÃO DA AI DA AMGAP DE 03/03/2017. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 60/2017, do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna que é do seguinte teor: -----

“Veio a AMGAP - Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo, através do ofício-circular 003/AMGAP/2017 de 9 de Março, informar que a sua Assembleia Intermunicipal havia deliberado um aumento de capital social da AGDA -



Águas Públicas do Alentejo, S.A., cabendo ao Município de Cuba injetar o valor de € 29.204,75. -----

Este valor será repartido por dois anos - 2017 e 2018 -, e em duas prestações a pagar em cada ano, no montante de € 7.301,19 cada uma, devendo ser liquidada a 1.ª prestação até 30 de Junho e a 2.ª prestação até 15 de Dezembro de 2017. -----

Quid júris? -----

Estatui a alínea b) do artº. 7º dos Estatutos da AMGAP que constituem obrigações dos municípios associados "*Comparticipar, na parte proporcional, em despesas ordinárias e extraordinárias, que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Intermunicipal*". -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Senhor Presidente, ao abrigo da competência vertida na alínea o) do nº 1 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual (Compete ao Presidente da Câmara estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões), submeter o presente assunto para que a Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artº. 33º da citada lei (Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta), delibere remetê-lo para que o órgão deliberativo, em cumprimento da sua competência vertida na alínea n) do nº 1 do artº. 25º (Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais), delibere transferir para a AGDA, S.A., o valor correspondente à comparticipação do Município no referido aumento de capital. -----

Anexa-se ficha de cabimento. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal para que este órgão delibere transferir para a AGDA, S.A., o valor correspondente à comparticipação do Município no referido aumento de capital. -----

28. ANTECIPAÇÃO DE FUNDOS DISPONÍVEIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 45ª dos Serviços Financeiros, cujo teor se transcreve: -----

"De acordo com o nº1 do artigo 8º do DL 127/2012, de 21 de Junho " A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de nota de compra, nota de encomenda ou documento equivalente". -----

Estão nestes contratos incluídos os projetos cofinanciados por fundos comunitários, devendo o respetivo compromisso ser registado e deduzido aos fundos disponíveis pelo montante global elegível afeto ao mesmo para o ano em causa. -----

O Município vai celebrar contrato com a empresa " Glory Box-Gestão Integrada do Património Cultural, Lda, relativo à "Museografia da Casa Fialho de Almeida", tendo os documentos previsionais sofrido modificação (revisão nº1), de modo a rectificar as dotações da despesa, de acordo com o pedido de alteração da candidatura ao

programa "Portugal 2020", conforme cópia que se anexa . -----
O Financiamento comunitário obtido, poderá ser incluído, pela totalidade do valor contratado, nos fundos disponíveis, do mês de constituição do compromisso junto de terceiros, mediante o recurso ao artigo 4º da LCPA e observadas as regras constantes do artigo 6º do DL 127/2012. Assim, solicita-se autorização do órgão executivo do aumento temporário dos fundos disponíveis, de acordo com o estipulado no artigo 6º do DL 127/2012." -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

29. EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA CASA FIALHO DE ALMEIDA, EM CUBA. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 10/2017, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, enquadrando a proposta em título e retratando cronologicamente a situação: -----

"Em 08 de maio de 2017, veio o empreiteiro, ainda por força dos achados arqueológicos e das alterações consequentes, alegar que para execução cabal da empreitada precisaria de ver aprovados os trabalhos a mais que constam na proposta n.º 5.R.1, no valor de 74.492,55€, acrescidos de IVA, bem como a proposta n.º 7, esta no valor de 4.666,44€. Para uma melhor compreensão dos trabalhos sugeridos recomenda-se a leitura integral do anexo. -----

Uma vez na posse de tais documentos o dono da obra começou a analisar o seu teor, convicto que a questão dos achados arqueológicos e demais situações imprevistas e não autonomizáveis já haviam dado origem a três adicionais no montante de 89.330,29€, acrescidos de IVA. -----

Nesse contexto foi efectuada uma troca de e-mails entre o dono de obra e o empreiteiro, e em que a 17 de maio, o dono da obra comunica ao empreiteiro a sua discordância com a proposta e a necessidade de realização de uma reunião de trabalho entre as partes envolvidas, dono de obra, empreiteiro e projetista. Na documentação apensa, para a qual se remete, fica evidente a discordância de opiniões entre os envolvidos, bem como a tentativa por parte do dono de obra de encontrar uma solução que vá de encontro ao interesse de todas as partes envolvidas. -----

Como é de lei, antes de tomar uma posição formal sobre a aprovação ou não dos trabalhos a mais foi consultado o projetista, autor do projeto para que este aferisse da necessidade, da imprevisibilidade e da não autonomização dos mesmos, bem como das respetivas quantidades e novos valores, para trabalhos de natureza não contratual. O projetista pronunciou-se, propondo este último que o dono da obra atribuisse aos trabalhos o montante de 23.719,86€, acrescidos de IVA. -----

Convictos da enorme discrepância entre a posição do empreiteiro e o projetista pediu o executivo em regime de permanência à equipa interna que analisasse a totalidade dos documentos que constam do processo e apresentasse uma proposta que fosse razoável, sempre em defesa do interesse público e assente no dever de parcimónia,

mas que tentasse evitar um impasse que levasse ao extremar de posições e à suspensão dos trabalhos. -----

È pois nesses termos que surge a proposta, onde se apresenta para aprovação de trabalhos a mais o montante de 33.178,50€, acrescidos de Iva, fundamentando sempre o porquê da discordância com o projetista e deixando todo o raciocínio assente nestas dias premissas: -----

1 - Uma vez que a deliberação agora tomada não resulta de um consenso integral, entre empreiteiro, projetista e dono de obra, este ultimo, legitima o empreiteiro no concerne às quantidades agora aprovadas fazer a prova inequívoca perante todas as partes que a razão lhe assiste. Se assim for será encontrado mecanismo para ressarcir o empreiteiro dos danos causados; -----

2 - Nas situações em que o Município definiu preço, a título muito excepcional poderá o empreiteiro mediante apresentação de cópia idónea da fatura dos produtos adquiridos, solicitar a reformulação do valor, acrescida de 23%, inerente à margem de lucro do mesmo. -----

Aqui chegados e a exemplo de informações anteriores, sobre a matéria consignada na informação anexa, julgamos pertinente registar o seguinte: -----

1.º - Na ótica do projetista – Beabstract/Inplenitus e pelas razões enunciadas na sua informação estão reunidos os pressupostos para os presentes trabalhos ser considerados trabalhos a mais, em sintonia com as disposições insertas Artigo 370.º n.ºs 1 e 2 do CCP, isto é: -----

São trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que: -----

a) Se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista; e -----

b) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra. -----

2.º - Sendo trabalhos imprevisíveis e que não podem ser autonomizados do objeto do contrato sem graves prejuízos para o dono da obra, constata-se que pode ser ordenada a sua execução, em conformidade com n.º 2 do art. 370.º do CCP, porquanto: -----

a) - O contrato foi celebrado na sequência de concurso público; -----

b) - Tendo o contrato tenha sido celebrado na sequência de concurso público o anúncio do concurso não foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia, uma vez que o somatório do preço atribuído aos trabalhos a mais (16.819,83€) com o preço contratual (629.692,90€) é bastante inferior ao valor referido na alínea b) do artigo 19.º, atualmente 5.225.000€; -----

c) O preço atribuído aos trabalhos a mais, ou seja 16.819,83€, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais (0€) e deduzido do preço de quaisquer trabalhos a menos (0€), não excede 40% do preço contratual, isto é, 251.877,16€; -----

3.º - O preço dos trabalhos a mais foi efetuado em sintonia com o disposto no artigo

373.º do CCP, tendo sido aplicado o preço contratual aos trabalhos da mesma espécie e natureza e foi apresentada proposta pelo empreiteiro, nos trabalhos de espécie diferente, proposta essa que, não tendo merecido a aprovação unânime das partes, entendeu-se recorrer ao art.º 373.º n.º 5 do CCP e determinar o que em cima já se mencionou, ou seja: -----

1 - Uma vez que a deliberação agora tomada não resulta de um consenso integral, entre empreiteiro, projetista e dono de obra, este ultimo, legitima o empreiteiro no concerne às quantidades agora aprovadas fazer a prova inequívoca perante todas as partes que a razão lhe assiste. Se assim for será encontrado mecanismo para ressarcir o empreiteiro dos danos causados; -----

2 - Nas situações em que o Município definiu preço, a título muito excepcional poderá o empreiteiro mediante apresentação de cópia idónea da fatura dos produtos adquiridos, solicitar a reformulação do valor, acrescida de 23%, inerente à margem de lucro do mesmo. -----

4.º - A questão do prazo inerente à execução dos trabalhos a mais será salvaguardada em sede da prorrogação a conceder ao empreiteiro, conforme estipulado no mesmo normativo legal – art. 373.º do CCP. -----

5.º - A formalização dos trabalhos a mais será efetuada por escrito, servindo como documento a proposta do empreiteiro devidamente subscrita por quem de direito e a deliberação da Câmara que aprova os trabalhos, documentos aos quais serão apensos a presente informação e os documentos nela enunciados, apresentando-se a minuta do adicional em anexo para aprovação; -----

6.º - Deverá ser dado conhecimento ao tribunal de contas da aprovação dos trabalhos a mais e respetiva documentação escrita que os sustentam em conformidade com o art.º 47.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas que determina: -----

Artigo 47.º - Fiscalização prévia: isenções

1 - Excluem-se do disposto no artigo anterior: -----

... -----

d) Os contratos adicionais aos contratos visados; -----

... -----

2 - Os contratos referidos na alínea d) do número anterior são remetidos ao Tribunal de Contas no prazo de 15 dias a contar do início da sua execução. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pela alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em articulação com os artigos 370.º e 373.º, ambos do CCP, no que concerne à legitimidade para decidir sobre as adjudicações inerentes à execução de empreitadas, aprovar os trabalhos a mais consignados na coluna verde do ANEXO V, no valor global de 33.178,50€, acrescidos de IVA; -----

2.º - Por não haver total harmonia entre as partes no que concerne a quantidades e

valores para os novos trabalhos, utilizar por adaptação o disposto no n.º 5 do art.º 373.º do CCP e determinar o seguinte: -----

2.1.º - Uma vez que a deliberação agora tomada não resulta de um consenso integral, entre empreiteiro, projetista e dono de obra, este ultimo, legitima o empreiteiro no concerne às quantidades agora aprovadas fazer a prova inequívoca perante todas as partes que a razão lhe assiste. Se assim for será encontrado mecanismo para ressarcir o empreiteiro dos danos causados; -----

2.2.º - Nas situações em que o Município definiu preço, a título muito excepcional poderá o empreiteiro mediante apresentação de cópia idónea da fatura dos produtos adquiridos, solicitar a reformulação do valor, acrescida de 23%, inerente à margem de lucro do mesmo. -----

3.º - Uma vez que a formalização dos trabalhos a mais será efetuada por escrito, servindo como documento a proposta do empreiteiro devidamente subscrita por quem de direito e a deliberação da Câmara que aprova os trabalhos, documentos aos quais serão apensos a presente informação e os documentos nela enunciados, aprovar a minuta do adicional em anexo; -----

4.º - Notificar o empreiteiro para, após outorga do adicional, proceda à sua execução, em conformidade com o art.º 371, n.º 1 do CCP. -----

5.º - Registrar que o cabimento e o compromisso da despesa inerente aos trabalhos agora aprovados está devidamente assegurado conforme exposto na Informação Financeira. -----

6.º - Determinar que seja dado conhecimento ao Tribunal de Contas nos termos do n.º 2 do art.º 47.º da LOPTC. -----

30. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. PEDIDO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO. -----

Rececionámos um pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba solicitando a concessão de um subsídio extraordinário dado que, fruto do elevado número de avarias nas viaturas com que se têm deparado, e apesar de terem procedido à reparação de algumas destas viaturas, a Associação não consegue dar resposta a esta difícil situação financeira. -----

Informa que têm ainda duas viaturas inoperacionais, as quais ainda não foi possível reparar devido aos elevados montantes envolvidos e que esta situação tem afectado não só a respostas dos Bombeiros à população do Concelho, como pode por em causa o socorro, uma vez que um destes veículos é uma ambulância de socorro (ABS). -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado o Sr. Presidente da Câmara, em virtude do cargo que ocupa na Associação, e a Sr.ª Vereadora do pelouro da Cultura, atendendo ao grau de afinidade com o requerente, deliberou atribuir uma verba de capital no valor de € 12 000,00, ficando a mesma condicionada à existência de verba cabimentada para o efeito. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ---
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,50 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

